



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 018/2008

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CONCURSO PARA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA DE HINO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 28/02/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM NO. 016-GAB-PMSMG-2008.

REFERÊNCIA: CONCURSO LICITATORIO HINO DE SÃO MIGUEL.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Este Município completa vinte anos de emancipação neste ano, e não possui hino. Com certeza, não somos exceção, mas criamos uma Secretaria de Esporte e Cultura, nesta gestão, e seria inconcebível sequer deixar de iniciar este processo.

Nossa Lei Orgânica prevê esta adoção no seu artigo 4º. A lei 8.666-93 institui o concurso como uma modalidade de licitação. Esta deve ser a mais autêntica forma de licitação mediante concurso, na modalidade melhor qualidade.

Apresentamos uma proposta de edital e de regimento para a realização deste concurso, com êxito. Seguem em anexo as proposições.

Quanto a premiação, entendemos que não se trata de uma cortesia do Poder Publico a favor do vencedor, mas de uma gratificação justa pelo trabalho apresentado, em valorização ao desenvolvimento das habilidades profissionais e culturais em nosso Município.

Há uma proibição de fazer doações em ano eleitoral, mas expomos estas elucubrações e interpretações legais, a fim de evidenciar que não estamos violando as leis eleitorais vigentes no País.

Tendo em vista que este concurso pode ser ates de 30 de junho, considerando o prazo para organização da comissão e recebimento e julgamento das propostas, solicitamos que a matéria seja deliberada em regime de urgência urgentíssima, por convir e ser oportuno ao serviço e ao interesse publico.

Assim o entendemos, por analogia com os concursos para admissão de pessoal, que estão vedados no período considerado por lei como eleitoral.

Contamos com vosso acato. Antecipamos agradecimentos. Renovamos as saudações e considerações de estilo. Subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2008.


Sidney Aparecido Poletini
prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº. 018-GAB-PMSMG-2008.

Autoriza o Executivo a abrir concurso para escolha da melhor proposta de hino de São Miguel do Guaporé, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir concurso licitatório para escolha da melhor proposta de hino de São Miguel do Guaporé.

Art. 2º. Fica instituído o prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a favor do vencedor, caso seja escolhida alguma proposta, a custa da dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Se a Comissão não se satisfizer com as propostas apresentadas, poderá rejeitar a todas, e repetir-se o certame.

Art. 4º. O prazo mínimo para a apresentação de propostas deve ser de 45 (quarenta e cinco) dias da data da publicação do edital e do regulamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2008.


Sidney Aparecido Poletini
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO



**PARA CRIAÇÃO, ESCOLHA E DIVULGAÇÃO DO
HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**

Premiação:

Letra: R\$ 3.000,00

Música: R\$ 3.000,00

**Inscrições até 15 de Abril de 2008
Entrega dos Trabalhos até 30 de Abril 2008
Na Biblioteca Pública "Cora Coralina"**

**Maiores Informações:
(69) 3642-2357 / 2200**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES E CULTURA - SEMESC**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ**
CONSTRUINDO PARA TODOS

12- DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1- O autor ou autores do trabalho vencedor cederá ou cederão a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao município de São Miguel do Guaporé que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- O ato de inscrição implica na aceitação integral e obrigatoriedade de cumprimento deste regulamento (edital);

13.2- Estarão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecurável os concorrentes, que descumprirem este regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso ou que sejam desrespeitosos com os outros participantes ou com os organizadores;

13.3- Os concorrentes abrem mão dos direitos sobre imagem, letra e música e não serão remunerados ou ressarcidos de despesas, em hipótese alguma;

13.4- Os trabalhos recebidos, mesmo os não classificados não serão devolvidos aos seus autores;

13.5- Fica vetada qualquer manifestação pública dos participantes ao concurso;

13.6- Não serão aceitos, durante e após a vigência do concurso, quaisquer recursos por parte dos candidatos;

13.7- A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO. e a Comissão Organizadora do “Concurso Hino de São Miguel do Guaporé” poderão determinar a realização de um novo concurso caso nenhum dos trabalhos apresentados seja selecionado pela Comissão Julgadora;

13.8- A inobservância deste Edital, por parte de qualquer concorrente, implicará na sua desclassificação imediata;

13.9- Os trabalhos concorrentes, após o Concurso, serão encaminhadas ao acervo do Arquivo Público Municipal de São Miguel do Guaporé/RO;

13.10- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora e/ou Organizadora que representará, no ato, a Prefeitura Municipal;

13.11- Elege-se o foro da cidade de São Miguel do Guaporé/RO., para conhecer e julgar disputas em torno deste Edital, no que não couber às comissões nomeadas.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Fevereiro de 2008



EDITAL DE CONCURSO

CRIAÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura torna Público aos interessados a abertura das inscrições e estabelece o regulamento para a criação e escolha da composição do hino oficial do município.

1- DO OBJETO: CONCURSO PÚBLICO PARA CRIAÇÃO, ESCOLHA E DIVULGAÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

2- DOS OBJETIVOS:

2.1- Eleger a composição musical que será instituída como o hino oficial do Município de São Miguel do Guaporé/RO;

2.2- Promover os aspectos positivos e lutas do povo São Miguelense, destacando as peculiaridades geopolíticas, sociais e históricas;

2.3- Estimular o senso cívico e a auto-estima dos cidadãos São Miguelenses, promovendo a participação e o envolvimento da população no processo de criação do hino do seu município;

2.4- Estimular as potencialidades e os talentos locais para a criação artística, valorizando os sentimentos de cidadania, amor e respeito pelo município;

2.5- Criar elemento importante que virá somar-se à heráldica do município.

3- DA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar como autor somente da música , letra e/ou música e letra todos os cidadãos que comprovem residência, vínculo de trabalho ou que tenham nascido no município;

3.2- Poderão participar como autor somente da música cidadãos de outros municípios;

3.3- Cada concorrente poderá participar com apenas um (1) trabalho;

3.4- Será permitido apresentar trabalho em conjunto, devendo constar a co-autoria, de forma clara, na ficha de inscrição. Neste caso o prêmio em dinheiro será dividido entre os autores.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1- A inscrição é gratuita e deverá ser assinada pelo (s) autor (es) e entregue na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, na Av D. Pedro II 2186 – Biblioteca Municipal, até o dia 15 de março de 2008, impreterivelmente. A ficha de inscrição deverá vir em envelope lacrado contendo também cópias da identidade (RG), CPF, breve currículo do (s) autor (es) e cópia de comprovante de residência ou de vínculo com o município (Título de Eleitor, Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho conforme o

item 3.1 deste Edital (este envelope só será aberto após os resultados, no final do concurso);

4.2 – A obra escrita (em partitura e letras e gravadas em cd), com cinco cópias de cada espécie, deverá ser entregue em outro envelope pardo contendo na parte externa apenas o endereço constante do item 4.1 e “Concurso Hino de São Miguel do Guaporé”;

4.3- Não poderá haver qualquer tipo de identificação em qualquer parte do trabalho (Partitura, Letras, e CD), sob pena de desclassificação do candidato.

A comissão organizadora do concurso atribuirá uma numeração para cada trabalho, que servirá de identificação do participante.

5 DAS CARACTERÍSTICAS DO HINO

5.1- Para efeitos da elaboração da composição (letras e música), ficará estabelecido o seguinte conceito; HINO: música, geralmente marcial ou solene, acompanhada de um texto, e que exalta o valor de algo ou de alguém;

5.2 NA ELABORAÇÃO DA LETRA e da composição musical não deverá ser feita alusões a pessoas vivas nem referência político – partidária, religiosa ou que diga respeito a outras nações ou personalidades nacionais ou estrangeiras, vivas ou mortas;

5.3- O Hino, antes de tudo, deverá primar por uma linguagem poética, que traduza o conteúdo do tema, sendo que a composição deverá focalizar fatos históricos, acontecimentos, feitos, glórias e peculiaridades geopolíticas, sociais e históricas do município de São Miguel do Guaporé;

5.4- A composição deverá ser inédita e possuir letra exclusivamente em língua Portuguesa (português brasileiro), ficando sob a responsabilidades do (s) autor (es) qualquer questão quanto a autoria;

5.5- A EXPRESSÃO MUSICAL do hino deverá ser revestida de caráter vibrante, vigoroso, com melodia e ritmos fluentes, acessíveis a qualquer tipo de assembléia, para a dinamização das potencialidades individuais e grupais, em suma, **para que o povo cante;**

5.6- A melodia deverá realçar o sentido da letra, observando os acentos tônicos das palavras, para que haja correspondência natural entre os tempos fortes. Evitar as rimas pobres e primar pela métrica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA MÚSICA

6.1- A melodia deverá ser escrita em pentagrama, comum seus respectivos acordes e indicações das cifras para o acompanhamento instrumental;

6.2- A melodia com o seu acompanhamento deverá estar gravada em CD, primando pela qualidade, a fim de que possibilite a sua avaliação pela Comissão Julgadora, evitando a desclassificação do trabalho;

6.3 – Na gravação do CD de demonstração será admitida apenas a execução vocal com acompanhamento instrumental.

7 DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA

7.1- A Comissão organizadora será criada por decreto e será composta por servidores do município ligados a Administração municipal;

7.2- A Comissão Julgadora será composta por dois (2) integrantes de renovado conhecimento na área da música, um (1) professor de português e literatura e dois (2) conhecedores da história e das peculiaridades do município e de um presidente que será indicado pela administração;

7.3- Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão participar do concurso e preferencialmente, não ser residentes em São Miguel do Guaporé;

7.4- Aos integrantes da Comissão Julgadora é vedada qualquer remuneração, salvo custeio de viagem, alimentação e pernoites.

8- DO JULGAMENTO

8.1 - Para efeito de julgamento serão considerados a originalidade, o estilo, a melodia, a harmonia, o ritmo, a correção e a clareza da letra, a adequação ao tema, a facilidade de comunicação e a apresentação;

8.2- O tempo de execução do hino deverá ter no máximo 5 minutos;

8.3- Entende-se por composição musical original e inédita, no todo ou em parte, aquela que não tenha plágio e que não tenha sido editada, gravada, registrada ou apresentada em público até a realização deste concurso.

9- DA SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO

9.1- A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no período de 30 de Abril a 30 de Maio de 2008;

9.2- A decisão da Comissão Julgadora é absoluta e final, de caráter inapelável e irrecorrível, não cabendo recurso de qualquer parte;

9.3- Após o julgamento a obra vencedora será apresentada à Comissão Organizadora para que seja providenciada a sua divulgação em ato público, em data a ser definida.

10- DOS ITENS A SEREM AVALIADOS

10.1- Os itens a serem avaliados terão pontuação de um a dez (1 a 10). Cada jurado preencherá a sua tabela e fará uma média que, somada à média dos demais jurados, dará o total de pontos obtidos;

10.2- ITENS CONSTANTES DA TABELA DE AVALIAÇÃO

- | | |
|-----------------------|-------------------------------|
| 1- Adequação ao tema; | 2- Clareza e comunicação; |
| 3- Correção; | 4- Harmonia; |
| 5- Letra; | 6- Melodia; |
| 7- Originalidade; | 8- Qualidade da apresentação; |
| 9- Ritmo | 10- Tempo de apresentação. |

11- DA PREMIAÇÃO

11.1- Ao vencedor (es) do concurso será concedido um prêmio em dinheiro, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mais um troféu e um certificado, sendo:

R\$ 3.000,00 Letra;

R\$ 3.000,00 Música;

11.2- O prêmio será dividido entre os autores, no caso de co-autoria;

11.3- Aos demais concorrentes será fornecido um certificado de participação;

11.4- O prêmio será liberado no prazo de até um (1) mês após a escolha do Hino Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

OFICIO Nº. 018

Em, 28 de fevereiro de 2008.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio de o presente encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de **Projeto de Lei nº. 018/08** que **“Autoriza o Executivo a abrir concurso para escolha da melhor proposta de hino de São Miguel do Guaporé, dando outras providências”**.

De autoria do Poder Executivo para a devida apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, somos mui,

Cordialmente,


AMARILDO FERREIRA
Presidente C.M.S.M.G

Ao Ilmº.Sr.
ZILIO SOARES
Presidente da C.P. Finanças e Orçamento.
Câmara Municipal
Nesta:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

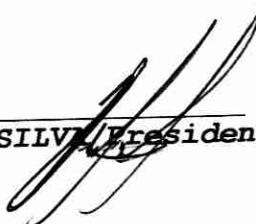
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei n°. 018/08 que
“Autoriza o Executivo a abrir concurso para escolha da melhor proposta de
hino de São Miguel do Guaporé, dando outras providências”.

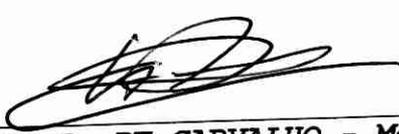
A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento,
após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei
supra mencionado, resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 03 de março de 2008.

ZILIO SOARES DA SILVA  Presidente


DORALICE A. POLLETINI - Relator


CORNÉLIO D. DE CARVALHO - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei n°. 018/08 que
“Autoriza o Executivo a abrir concurso para escolha da melhor proposta de
hino de São Miguel do Guaporé, dando outras providências”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento,
após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei
supra mencionado, resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 03 de março de 2008.


ZILIO SOARES DA SILVA, Presidente


DORALICE A. POLLETINI - Relator


CORNÉLIO D. DE CARVALHO - Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 018/08 que “Autoriza o Executivo a abrir concurso para escolha da melhor proposta de hino de São Miguel do Guaporé, dando outras providências”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado, nada tendo em contrário resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 03 de março de 2008.

VAGNER REIS TENORIO
Presidente

CORNÉLIO DUARTE/Relator

ELIAS LOPES DA SILVA/Membro